



TRADA

32 Ve 33

Pl. de Dir. e Comp.

Pl. de Dir. e Comp.

Pl. de Dir. e Comp.

Pl. de Dir. e Comp.

SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 5417/76.

"Dispõe a/Suplementação de verbas p/excesso"

ALCIDES MENEZES DE FARIA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ-SABER:, que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, um Crédito Suplementar na quantia de Cr\$-450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), que se destina às seguintes verbas orçamentárias vigentes:

I- 71 - EDUCAÇÃO

Ensino de 1º GRAU

- 40.00.08 Despesas de Capital
- 41.00.08 Investimentos
- 41.10.08 Obras Públicas.....Cr\$- 300.000,00

178- SAÚDE E SANEAMENTO

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

- 30.00.13 Despesas Correntes
- 31.00.13 Despesas de Custeio
- 31.20.13 Material de Consumo..... 50.000,00

101 - EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

- 40.00.08 Despesas de Capital
- 41.00.08 Investimentos
- 41.10.08 Obras Públicas..... 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES P/ EXCESSO Cr\$-450.000,00

Artigo 2º: Para cobertura das despesas correntes do artigo 1º da presente Lei, ocorrerá com os recursos de excesso de arrecadação que se verificar no orçamento corrente.

Artigo 3º: Esta Lei, entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA, MT., 24 de dezembro de 1976.